Sistema FIEB | SESI
PELO FUTURO DO TRABALHO

SISTEMA FIEB

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SESI/DR/BA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS OU MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICO-ARTÍSTICOS

Dezembro/2020

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

COMISSÃO AVALIADORA – SISTEMA FIEB

- **Maria Angélica Ribeiro Santos**
- **Clessia Lobo de Morais**

Suplentes:

- **Catarina Fátima Laborda**
- **Luciana de Azevedo Brito Barbosa**

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

Sistema FIEB | SESI
PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2020 - 2ª RETIFICAÇÃO

O **Superintendente do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, **Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - prestação de serviços nas áreas de PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICO- ARTÍSTICO**, com vigência de 11/04/2020 até 10/04/2023, nos termos a seguir especificados, permanecendo inalterados os demais dispositivos do edital:

I. Fica alterado o Anexo XX - Requisitos dos Serviços Técnicos Artísticos para inclusão dos serviços de Editoração: Projeto gráfico, Diagramador/Editoração Eletrônica, revisor ortográfico, Tratamento de Imagens, Arte Finalista, produtor gráfico, cartaz, Banner para web/Redes sociais, Banner Fundo de Palco – criação e arte final, card whatsApp, Folders (Projeto Gráfico), Jornal inteiro, Revista/Relatório/Book/Manual/Cartilha/Portfólio - Textos e Elementos Gráficos, Conversão para E-Book;
II. Fica alterada a Tabela 10 - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS, para inclusão de valores dos serviços de Editoração: Projeto gráfico, Diagramador/Editoração Eletrônica, revisor ortográfico, Tratamento de Imagens, Arte Finalista, produtor gráfico, cartaz, Banner para web/Redes sociais, Banner Fundo de Palco – criação e arte final, card whatsApp, Folders (Projeto Gráfico), Jornal inteiro, Revista/Relatório/Book/Manual/Cartilha/Portfólio - Textos e Elementos Gráficos, Conversão para E-Book.

A 2ª Retificação do Edital de Credenciamento Nº 01/2020 com as referidas Tabelas de Remuneração ajustadas estão disponíveis no endereço:
http://sesi.fieb.org.br/sesi/EditalCredenciamento/

Salvador, 02 de dezembro de 2021.

Armando Alberto da Costa Neto
Superintendente do SESI/DR/BA

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

1.1 Constitui objetivo do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou Microempreendedor Individual - MEI especializadas na prestação de serviços nas áreas de **PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICO-ARTÍSTICOS**, conforme requisitos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 O valor global estimado no processo é de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES:

2.1 Para fins deste **CREDENCIAMENTO** será considerado:

• **CONTRATANTE**	Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – **SESI/DR/BA**.
• **COMISSÃO AVALIADORA**	Funcionários do **CONTRATANTE** com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de credenciamento.
• **CREDENCIADA**	Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI que atender às exigências deste Edital, tiver a sua habilitação deferida pela Comissão de Avaliação e assinar o contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO III - DO REGULAMENTO APLICÁVEL

3.1 O presente **CREDENCIAMENTO** observará o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no D.O.U. nº 177, Seção nº 03, de 16.09.98 e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, pessoas jurídicas ou MEI, legalmente constituídas, que atendem integralmente às exigências e condições previstas neste Edital.

4.1.1 Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas.

4.2 O processo de **CREDENCIAMENTO** ocorrerá da seguinte forma:

a) Publicação do presente edital em jornal de grande circulação.

b) Apresentação na unidade do SESI/DR/BA mais próxima, pela **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante, do formulário de Solicitação de Credenciamento (**ANEXO I**), em duas vias, **devidamente preenchido**, e dos documentos exigidos no **Capítulo V** deste Edital.

c) Análise documental pela Comissão Avaliadora;

d) Divulgação das **pessoas jurídicas ou MEI** habilitadas;

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

e) Notificação para assinatura do Contrato (**ANEXO IX**).

4.3. Os dados informados na **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** e o cumprimento das etapas previstas no processo de **CREDENCIAMENTO** serão de responsabilidade exclusiva da solicitante.

4.3.1. Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela **Pessoa Jurídica ou MEI** ou na documentação apresentada, a mesma será descredenciada, podendo ainda o **CONTRATANTE** adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

4.4. A apresentação da documentação e o preenchimento das condições estabelecidas no presente Edital são requisitos obrigatórios para o **CREDENCIAMENTO** da solicitante. A **Pessoa Jurídica ou MEI** que não atender às exigências constantes deste Edital não será **CREDENCIADA**.

4.5. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Avaliadora ou responsável designado na Unidade respectiva. Poderá ser solicitada a exibição dos originais para conferência.

4.5.1. Se houver divergência entre a via original e a via constante da documentação apresentada, prevalecerá o conteúdo da via original.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de **CREDENCIAMENTO** de **Pessoas Jurídicas ou MEI** cujo objeto social não seja compatível com os serviços objeto deste Edital.

4.7. O **CONTRATANTE** poderá, quando necessário, realizar entrevistas técnicas ou "Auditoria de Segunda Parte" (auditoria técnica administrativa realizada pelo **CONTRATANTE** no sistema de qualidade da solicitante), em data previamente estabelecida. Pode-se utilizar como ferramenta o Relatório de Planejamento e Ações Realizadas (**ANEXO XII**).

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO DA SOLICITANTE

5.1 Para a participação neste **CREDENCIAMENTO**, a **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante deverá apresentar, nos termos estabelecidos neste Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 No caso de empresário, requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

5.1.1.2 No caso de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Cédula de identidade, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, observada a compatibilidade entre o objeto deste Credenciamento e as atividades desenvolvidas pelo MEI;

5.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

5.1.1.4 Para empresas estrangeiras com filial no Brasil, ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado pelo órgão de registro empresarial competente, acompanhado do Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, bem assim procuração outorgada por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial;

5.1.1.5 Para empresa brasileira representante no Brasil de empresa estrangeira, além dos documentos mencionados no item **5.1.1.2**, apresentar a procuração outorgada por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial.

5.1.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Para o MEI, deverá ser apresentado comprovante de cadastro no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI);

5.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da solicitante, na forma da lei;

5.1.2.4.1 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional deve ser feita através da apresentação certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

5.1.2.4.2 Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

5.1.2.4.3 Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 5.1.2.4.1 e 5.1.2.4.2 será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

5.1.2.4.4 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual far-se-á mediante apresentação de certidão negativa pertinente a todos os impostos;

5.1.2.4.5 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal far-se-á mediante apresentação de certidão negativa genérica ou certidão negativa específica pertinente a débitos mobiliários.

5.1.2.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

5.1.2.5 Caso a interessada no credenciamento possua tratamento fiscal diferenciado (imunidade/isenção), deverá apresentar comprovação do reconhecimento da imunidade/isenção emitida pelo ente fiscal respectivo, o que deverá ser submetido à análise do SESI/DR/BA.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 Comprovação de registro ou inscrição da **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante, bem como de sua regularidade, junto à entidade profissional competente, mediante apresentação de Certidão atualizada, quando couber.

5.1.3.2 Comprovação da inscrição ou do registro na entidade profissional competente dos profissionais designados para prestação dos serviços, e da quitação das contribuições anuais e regularidade junto ao Conselho respectivo, mediante apresentação de certidão atualizada e válida, quando couber.

5.1.3.2.1 apresentar cópia do documento oficial de identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselho de Classe) dos profissionais que prestarão os serviços, e do(s) e do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;

5.1.3.2.2 apresentar certificado de especialidade, quando for o caso;

5.1.3.2.3 apresentar documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados;

5.1.3.2.4 apresentar curriculum vitae dos profissionais que prestarão os serviços.

5.1.3.3 A solicitante deverá indicar Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, através do formulário constante no **ANEXO II**. Os profissionais indicados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados **ANEXOS XV** ao **XXI** deste Edital e **não poderão estar vinculados a mais de uma CREDENCIADA com sede no mesmo município.**

5.1.3.3.1 A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) à pessoa jurídica solicitante poderá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, se empregado(s), contrato de prestação de serviço, termo de compromisso ou contrato de associação, se não empregado, ou Contrato Social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, no caso de sócio.

5.1.3.3.2 O Termo de Compromisso referido no item anterior deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(ais) comprometido(s) com a execução do serviço, caso a solicitante seja credenciada.

5.1.4 DECLARAÇÕES

5.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, bem como de disponibilidade para prestação dos serviços em todas as Unidades do

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

CONTRATANTE (**ANEXO VIII**), nos municípios em que atua, e, esporadicamente, em outras regiões do território nacional.

5.1.4.2 Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) para credenciamento de que está ciente e de que aceita todos os termos do Edital de Credenciamento (**ANEXO V**).

5.2 A **CREDENCIADA** deverá apresentar documento comprobatório de titularidade em relação à conta bancária indicada para pagamento dos serviços prestados em decorrência deste Credenciamento. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na referida conta conforme estabelecido no item 10.1.2.

5.3 As certidões extraídas da internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.4 Os documentos deverão ter validade mínima até a data de entrega da documentação ao SESI.

CAPÍTULO VI - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para este **CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues/encaminhados à unidade do SESI/DR/BA, mais próxima, inclusive pelos correios, durante o período definido abaixo:

- **PERÍODO**: A partir da publicação do Edital até o dia 10/04/2023
- **LOCAL E HORÁRIO**: Relação **(ANEXO VIII)**

6.2. O rol inicial de credenciadas será definido nos termos estabelecidos no **Capítulo VIII** deste Edital.

6.3 O(s) responsável(is) legal(is) pela **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante deverá(ão), quando do envio de documentação física, rubricar todas as páginas inerentes à documentação (**Solicitação de Credenciamento e documentos indicados no Capítulo V**), ou apresentar checklist dos documentos disponibilizados, devidamente firmado, (**ANEXO X**), os quais devem ser conferidos pelo colaborador da unidade do SESI no momento do recebimento.

6.4 O envelope deverá ser entregue, contendo razão social, endereço, telefone/fax e e-mail da solicitante, além das seguintes informações:

- **ENVELOPE I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- **SESI/DR/BA**
- **CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**
- **NOME COMPLETO, ENDEREÇO DA SOLICITANTE, TEL/FAX E E-MAIL**

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, nos procedimentos do sistema da qualidade, nos Requisitos dos Serviços Credenciados (**ANEXOS XIV ao XX**), e nas seguintes instruções:

7.1.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CREDENCIADA** de Autorização de Serviços, **(Anexo XI)** deste Edital.

7.1.2 REGISTRO DE ATENDIMENTO

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

7.1.2.1 Atendimento nas instalações da CREDENCIADA ou do CONTRATANTE e/ou nas instalações das empresas clientes do SESI/DR/BA ao cliente-trabalhador: Nos serviços de Produção Teatral, Produção Artística / Cultural / Eventos e Produção Musical, a **CREDENCIADA** deverá preencher o Relatório de Planejamento e Ações Realizadas (ANEXO XII), após a realização da atividade com assinatura do CONTRATANTE ou responsável.

7.1.2.2 Atendimento nas instalações da CREDENCIADA ou CONTRATANTE e/ou nas instalações das empresas clientes do SESI/DR/BA ao cliente-trabalhador: Nos serviços de Cursos, Oficinas, Workshops e Vivências Integrativas, a **CREDENCIADA** deverá preencher o Controle de Atividades (ANEXO XIII), após a realização da atividade com assinatura do CONTRATANTE ou responsável.

7.1.3 No período do faturamento, a **CREDENCIADA** deverá emitir o Espelho de Serviços Prestados **(ANEXO XIV)** contendo a relação completa dos serviços/procedimentos realizados no período definido pelo **CONTRATANTE**.

7.2. A **CREDENCIADA** deverá enviar à Unidade do **CONTRATANTE**, onde o serviço foi prestado, até o primeiro dia útil após o dia 10 (dez) do mês da prestação do serviço, a Autorização de Serviço **(ANEXO XI),** o Espelho dos Serviços Prestados **(ANEXO XIV)** e o Relatório de Planejamento e Ações Realizadas **(ANEXO XII)** e/ou Controle de Atividades **(ANEXO XIII)** sendo que estes últimos podem ser substituídos por listas de frequência dos colaboradores, Autorização de Serviço assinada pela área solicitante ou registro específico de padrões corporativos que comprove a realização do serviço, conforme item 7.1, para validação e autorização de emissão da nota fiscal, que deve vir acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, conforme legislação vigente.

7.2.1 Quando a **CREDENCIADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos referidos anteriormente, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, poderá ser autorizado o pagamento.

7.3 A **CREDENCIADA** deve seguir e cumprir os procedimentos do sistema da qualidade do **CONTRATANTE**.

7.4 Caso necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CREDENCIADA** mais informações sobre a prestação dos serviços, caberá à **CREDENCIADA** responder por eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se as irregularidades, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

7.5 Quando aplicável ao serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CREDENCIADA** certificados digitais ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) dos profissionais relacionados no **ANEXO II** para assinatura digital de documentos.

7.6. O **CONTRATANTE**, constatando não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEB e/ou código de ética das respectivas profissões, por parte da **CREDENCIADA**, poderá realizar o descredenciamento, sendo concedido à **CREDENCIADA** o direito de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da decisão. Só após análise das

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

alegações da **CREDENCIADA**, o **CONTRATANTE** poderá efetivar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

CAPÍTULO VIII - DO PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES

8.1 A execução dos serviços objeto deste credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI/DR/BA;

b) Interesse em trabalhar na filosofia de Gestão pela Qualidade e Normas da ISO;

c) A **CREDENCIADA** estará sujeita a inspeções, perícias e auditorias;

d) A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI/DR/BA;

e) A prestação do serviço deverá atender aos padrões operacionais da área de Cultura do SESI/DR/BA;

f) **A CREDENCIADA** deverá estar disposta a realizar e participar de seminários e consultorias;

g) **A CREDENCIADA** deverá ter meios de comunicação que possibilitem atendimentos de emergência;

h) Utilização de identificação da **CREDENCIADA** para acessar as empresas;

i) Realizar os serviços com pontualidade e qualidade

CAPÍTULO IX - DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DO ROL

9.1 A partir da publicação desse edital, as Pessoas Jurídicas ou MEI interessadas nesse credenciamento deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento aos endereços informados no **ANEXO VIII**.

9.1.1 Para fins de composição da lista de classificação, será observada a ordem de antiguidade (cronologia) da homologação da documentação apresentada em meio físico.

9.1.2 Se mais de uma Pessoa Jurídica ou MEI tiver a documentação física homologada na mesma data, a ordem de classificação dar-se-á por sorteio, oportunidade em que a Pessoa Jurídica ou MEI participante será incorporada à lista de classificação.

9.1.3 Os documentos referentes ao Credenciamento das pessoas jurídicas ou MEI interessadas, recebidos pelas Unidades, após análise prévia pelos responsáveis técnicos das unidades, deverão ser validados pela Comissão de Avaliação, para fins de homologação, conforme fluxo do processo.

9.2 A homologação da documentação ficará sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora, que decidirá acerca da habilitação das pessoas jurídicas ou MEI participantes desde que estas atendam aos requisitos deste Edital. Desta homologação, será estabelecida a cronologia da lista de classificação, da qual resultará a lista de empresas habilitadas.

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

9.2.1 As pessoas jurídicas ou MEI que não atenderem os requisitos editalícios serão notificadas pela Comissão Avaliadora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.2.2 A pessoa jurídica ou MEI notificada na forma do item **9.2.1**, quando da regularização de sua documentação, terá sua solicitação revisada, passando, a partir da homologação a integrar a lista de habilitadas.

9.3 Os profissionais indicados para compor a equipe da pessoa jurídica ou MEI habilitada deverão atender aos requisitos de capacidade técnica previstos nesse Edital.

9.3.1 A pessoa jurídica ou MEI que não apresentar profissionais com os requisitos técnicos exigidos nesse edital, serão notificadas pela Comissão Avaliadora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.4 As pessoas jurídicas ou MEI habilitadas, após a assinatura do contrato, comporão o rol de credenciadas para a execução dos serviços objeto deste Edital, observando a cronologia estabelecida pela lista de habilitação (**item 9.2**).

9.4.1 Os representantes das pessoas jurídicas ou MEI deverão comparecer para a assinatura do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de perder, na lista das empresas habilitadas já existente, a ordem de antiguidade, passando a ocupar a última colocação. Caso a pessoa jurídica ou MEI não atenda à segunda convocação encaminhada pela Comissão Avaliadora terá a sua Solicitação de Credenciamento desconsiderada.

9.5 As pessoas jurídicas e MEI credenciadas serão chamadas, conforme demanda, para a prestação dos serviços, mediante rodízio, observada a ordem cronológica do credenciamento.

9.6 A Comissão Avaliadora dará tratamento isonômico a todas as credenciadas, sendo a estas garantida a mesma base (%) de remuneração pelos serviços executados e as mesmas condições sobre as quais estes serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento.

9.7 As demandas deverão ser distribuídas de forma sequenciada e proporcional entre as credenciadas, de modo a equalizar o volume de serviços de cada uma delas. A solicitação das demandas dar-se-á por Autorização de Serviço, constante no **(ANEXO XI)**.

9.7.1 A **CREDENCIADA** poderá, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a(s) demanda(s) recebida(s). Neste caso, a(s) demanda(s) será(ão) direcionada(s) à **pessoa jurídica ou MEI** subsequente no rol das credenciadas.

9.7.2 A cada semestre a Comissão Avaliadora realizará levantamento das demandas distribuídas às credenciadas para fins de gestão deste processo de credenciamento. Em sendo detectado desequilíbrio na distribuição das demandas, caberá à Comissão Avaliadora, de forma justificada, restabelecer o equilíbrio, de forma isonômica, entre as empresas, ainda que, para tanto, seja necessário desobedecer à ordem estabelecida no rol de credenciadas.

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

9.7.2.1 A regra estabelecida no item **9.7.2** não será aplicada às credenciadas que exercerem o direito de declínio do item **9.7.1**.

9.8 Em situações excepcionais, cujas características se enquadrem nas hipóteses abaixo, a Comissão Avaliadora poderá encaminhá-las, fora da ordem cronológica já estabelecida, desde que devidamente justificado no processo e respeitados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, para dentre as credenciadas, aquela que reúna as condições adequadas à prestação do serviço, considerando:

a) proximidade entre a sede e/ou filial da credenciada e o local (município) da execução dos serviços;

b) prestação de serviços, repetidas vezes, de forma destacada, pelo(s) profissional(is) certificado(s), comprovando grande afinidade com o tema, não demonstrada por outro(s) profissional(is);

c) indisponibilidade de profissionais e/ou necessidade de observância da carga horária máxima por profissional prevista no **item 10.3.**

d) indicação do profissional credenciado pelo cliente empresa, observado o **item 10.3**.

9.8.1. Nestes casos, a Comissão Avaliadora deverá, sempre que possível, analisar os quantitativos de demanda por credenciada, a fim de assegurar o equilíbrio na distribuição das solicitações entre as credenciadas, em atenção ao princípio da isonomia e à regra do item **9.7.2**

9.9. Ao final da vigência deste Edital, a Comissão Avaliadora deverá emitir relatório minudenciado, para a Administração, contendo as demandas, a sua forma de distribuição, respectivos percentuais de execução dos serviços de cada credenciada, a aplicação do item **9.7** e demais informações pertinentes à gestão deste **CREDENCIAMENTO**.

9.10. O **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos credenciados.

CAPÍTULO X - DO CONTRATO

10.1. As pessoas jurídicas e MEI habilitadas, segundo ordem já estabelecida, serão convocadas para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do (**ANEXO IX)**, devendo o serviço ser executado nos termos estabelecidos nesse Edital e seus respectivos anexos.

10.2. O referido Contrato não obriga, por si só, o **CONTRATANTE** a encaminhar demandas ou efetuar pagamento, a qualquer título, à **CREDENCIADA**. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

10.3. A **CREDENCIADA** será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao **CONTRATANTE**, conforme área de especialização, seguindo os critérios estabelecidos abaixo:

a) o limite máximo de 160 (cento e sessenta) horas/mês por profissional;

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

b) disponibilidade de agenda e aceite do profissional certificado.

10.4. Quando houver demanda, o prestador de serviço deverá atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar a respectiva Autorização de Procedimento. Deverá, ainda, ser apresentada a certidão atualizada de regularidade junto ao Conselho de Classe da **CREDENCIADA** e do(s) profissional(is) designados para a prestação do serviço, se aplicável.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Pelos serviços prestados, a credenciada (**CONTRATADA**) deverá emitir nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente aos serviços efetivamente executados, acompanhada, conforme o caso, de relatório das atividades, lista de presença e carga horária dos serviços executados, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

11.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme legislação vigente.

11.1.2 O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

a) não será aceita cobrança bancária;

b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;

c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

11.1.3 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.1.4 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas, conforme legislação vigente.

11.1.5 Os valores dos serviços poderão ser acrescidos dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado:

a) adicional de quilometragem: a partir de 100km ida e volta (a depender do escopo), partindo da Unidade SESI mais próxima da lotação do credenciado até o local do atendimento. A fonte para cálculo da distância será o Google Maps. O valor acrescido será calculado pela fórmula 8km x 1L. O valor do litro do combustível será cotado no momento da autorização do serviço e fixado até o término do atendimento/autorização de serviço. Caso o deslocamento seja oferecido pela empresa cliente ou pelo **CONTRATANTE**, o adicional não será acrescido.

b) ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores estabelecidos pelo SESI/DR/BA.

c) as apresentações teatrais sofrerão adicional noturno de 20% quando realizadas entre 22h e 04h.

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As pessoas jurídicas e MEI **CONTRATADAS** deverão obedecer integralmente às regras constantes deste Edital e seus Anexos.

12.2 O envio da Solicitação de Credenciamento implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de seus termos.

12.3 Este Credenciamento não estabelecerá obrigação do **CONTRATANTE** de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender demandas, quando houver.

12.4 Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador, Região Metropolitana e no interior do Estado da Bahia, atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE (ANEXO VIII)**, e, eventualmente, em outras regiões do território nacional.

12.5 O presente Edital não gera obrigação de indenizar as credenciadas que porventura não venham a prestar serviços para o **CONTRATANTE**.

12.6 As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito, à Comissão Avaliadora, através do e-mail: **credenciamentosesiba@fieb.org.br**.

12.6.1 As respostas aos questionamentos porventura havidos, também, escritas, serão encaminhadas por e-mail, disponibilizadas no site http://sesi.fieb.org.br/sesi/EditalCredenciamento/

12.7 O deslocamento do profissional para o local de execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATANTE, que poderá fazê-lo com logística própria ou solicitar a inclusão do mesmo na proposta. No caso de inclusão na proposta, o transporte poderá ser fornecido pelo SESI ou repassado ao CREDENCIADO, conforme Tabela de Remuneração ao Credenciado, sendo observados os seguintes valores: R$ 100,00 (cem reais) para atendimento em Salvador, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para Região Metropolitana.

12.8. Para atendimentos fora de Salvador e Região Metropolitana, as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação devem ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, e serão reembolsadas ao CREDENCIADO mediante apresentação de comprovantes que atestem as despesas realizadas.

CAPÍTULO XIII – DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Estão impedidos de participar deste **CREDENCIAMENTO**:

a) Pessoas Jurídicas ou MEI em que os sócios ou associados, gerente(s) ou diretor(es) sejam empregado(s) ou dirigente(s) de qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

b) Pessoas Jurídicas ou MEI e respectivos profissionais que estejam incursas nas sanções de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);

c) Pessoas Jurídicas ou MEI reunidas em forma de consórcio;

d) Pessoas Jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);

e) Pessoas Jurídicas ou MEI que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Portaria CGU nº 516/2010.

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

CAPÍTULO XIV – DOS ANEXOS	
ANEXO I	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	REGISTRO DE PROFISSIONAIS
ANEXO III	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO IV	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL
ANEXO VI	DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VIII	RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI /DR/BA
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO X	CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA O CREDENCIAMENTO
ANEXO XI	AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO XII	RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO E AÇÕES REALIZADAS
ANEXO XIII	CONTROLE DE ATIVIDADES
ANEXO XIV	ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO XV	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO TEATRAL
ANEXO XVI	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO E EVENTOS
ANEXO XVII	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO MUSICAL
ANEXO XVIII	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
ANEXO XIX	REQUISITOS DOS SERVIÇOS – CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS
ANEXO XX	REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTISTICOS
ANEXO XXI	REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTISTICOS – GESTÃO DE MUSEOLOGIA E DOCUMENTAL
ANEXO XXII	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

CAPÍTULO XV – DAS TABELAS	
TABELA 1	TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E PORTE DA EMPRESA
TABELA 2	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SALVADOR
TABELA 3	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SUL
TABELA 4	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO E EVENTOS - SALVADOR
TABELA 5	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO E EVENTOS - SUL
TABELA 6	TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL – SALVADOR
TABELA 7	TABELA DE REMUNERAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - SALVADOR
TABELA 8	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS - SALVADOR
TABELA 9	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS - SUL
TABELA 10	TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARTISTICOS - SALVADOR
TABELA 11	TABELA DE REMUNERAÇÃO SALVADOR – GESTÃO MUSEOLÓGICA E DOCUMENTAL

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

FLUXOGRAMA DAS NORMAS DE CREDENCIAMENTO PARA O SESI/DR/BA

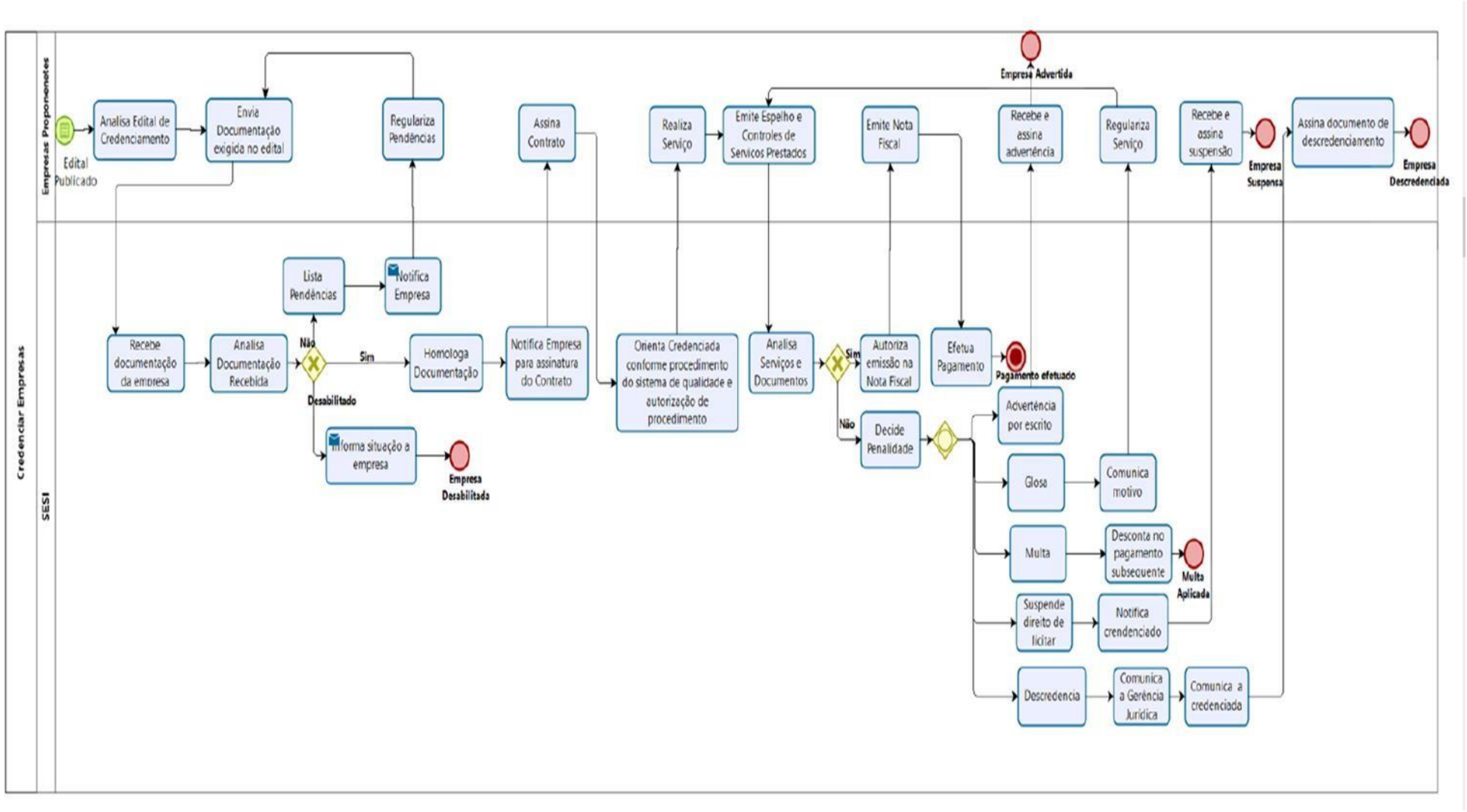

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

Sistema FIEB | SESI PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(**X**) Produção Cultural (**X**) Serviços Técnicos – Artísticos (**X**) Cursos/Workshops/Oficinas/Vivências Integrativas

Para prestar serviços na área de Produção Cultural e serviços Técnico-Artísticos, dentro da abrangência:

<table>
<tr><td colspan="2">(X)Salvador/RMS</td><td colspan="2">(X) Sul</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome/Razão Social
Inserir razão social completa, conforme contrato social</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço
Inserir endereço da Pessoa Juridica</td></tr>
<tr><td>CEP
Inserir CEP da Pessoa Juridica</td><td colspan="2">Telefones
Inserir telefone da Pessoa Juridica</td><td>Cidade
Inserir cidade domicilio da Pessoa Juridica</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ
Inserir CNPJ da empresa</td><td colspan="2">Registro no Conselho de Classe
Inserir registro do conselho de classe da Pessoa Juridica</td></tr>
<tr><td colspan="4">Objeto Social da Empresa
Informar o objeto Social da Pessoa Juridica IGUAL como está no contrato social</td></tr>
<tr><td colspan="2">Responsável Legal (1)
Nome do sócio responsável legal</td><td colspan="2">Responsável Legal (2)
Nome do sócio responsável legal</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço (1)
Inserir o endereço do sócio - pessoa física</td><td colspan="2">Endereço (2)
Inserir o endereço do sócio - pessoa física</td></tr>
<tr><td>Cidade (1)
Inserir a cidade domicilio do sócio</td><td>CEP (1)
Inserir CEP do sócio</td><td>Cidade (2)
Inserir a cidade domicilio do sócio</td><td>CEP (2)
Inserir CEP do sócio</td></tr>
<tr><td>Telefone (1)
Inserir Telefone</td><td>Reg. no Conselho (1)
Inserir registro</td><td>Telefone (2)
Inserir Telefone</td><td>Reg. no Conselho(2)
Inserir registro</td></tr>
<tr><td>Identidade (1)
Inserir RG</td><td>CPF (1)
Inserir CPF</td><td>Identidade (2)
Inserir RG</td><td>CPF (2)
Inserir CPF</td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail Inserir e-mail</td><td colspan="2">E-mail Inserir e-mail</td></tr>
</table>

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de requisitos técnicos
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados

Responsável (is) Legal (is):

Declaro(amos) ser(em) verdadeiras as declarações que constam neste documento.

Data	Assinatura	Data	Assinatura

Espaço Reservado ao SESI/DR/BA

Responsável Técnico Gerente da Unidade

Data	Assinatura	Data	Assinatura

Sistema FIEB | SESI PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

REGISTRO DE PROFISSIONAIS – Produção Cultural e Serviços Técnico Artísticos

UNIDADE	ÁREA	EMPRESA CREDENCIADA
Inserir unidade	**Inserir área solicitante**	**Inserir razão social**

PROFISSIONAL AUTORIZADO (1)	CPF	REGISTRO	LOCAL DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS (2)	TIPO DE VÍNCULO (3)	SERVIÇOS / PROCEDIMENTOS (4)
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço

(1) Para cada profissional registrado, anexar *curriculum vitae*, cópia da inscrição e do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho respectivo, quando houver.

(2) Instalações do credenciado, do SESI/DR/BA ou do Cliente.

(3) Comprovação do vínculo do profissional.

(4) Os serviços ou procedimentos deverão ser discriminados exatamente como consta nas Tabelas de Requisitos dos Serviços.

ANEXO III

EMPRESA CREDENCIADA
DATA:____/____/_____ASSINATURA: _____

SESI DR-BA
DATA:____/____/_____ASSINATURA: _____

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA, visando a fiel execução dos serviços e o sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas às atividades desenvolvidas informa que fica vedado aos prestadores de serviço, fornecer, divulgar ou utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso. É vedado, também, aceitar incentivos com a finalidade de ajudar, favorecer, retardar ou atrapalhar as relações mantidas entre o SESI/DR/BA e seus clientes.

É responsabilidade dos Consultores e/ou prestadores de serviço do SESI/DR/BA manter sigilo em relação a toda e qualquer informação inerente aos produtos e serviços desenvolvidos e comercializados pelo SESI/DR/BA, ficando vedada sua divulgação sem prévia autorização deste. O descumprimento das normas constantes deste Termo ensejará a adoção de medidas judiciais visando à responsabilização do agente infrator, tanto civil quanto penalmente.

Declaração:

Ciente dos termos constantes do presente instrumento, os aceito em sua totalidade, comprometendo-me a tratar como estritamente confidencial toda e qualquer documentação e informação fornecida pelo SESI/DR/BA ou por qualquer dos seus clientes, assegurando que não copiarei nem divulgarei documento ou informação a terceiros sem previa e expressa autorização por escrito do SESI/DR/BA ou de seu cliente.

Comprometo-me ainda a relatar à Gerência do SESI/DR/BA, todas as situações que porventura descumpram as normas estabelecidas neste instrumento.

Empresa:

CNPJ:

Nome:

Assinatura:

Data:

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DOS EQUIPAMENTOS

Informo que estou ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do SESI/DR/BA, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, desde que estejam sob minha guarda. No caso de danos, responderei por aqueles que caracterizem mau uso ou uso inadequado do bem. Quando houver necessidade de utilização de equipamentos do SESI/DR/BA dentro das empresas clientes, declaro que imediatamente após a execução dos serviços, o mesmo será devolvido ao SESI/DR/BA. Estou ciente da necessidade de ressarcir a empresa pelo prejuízo causado, em quaisquer dos casos, e da previsão de outras sanções no contrato firmado pela empresa Credenciada e o SESI/DR/BA.

Empresa:
CNPJ:
Nome:
Assinatura:

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx , vinculado à empresa **xxxxxxxxxx**, para fins de Credenciamento promovido pelo SESI/DR/BA, DECLARA para os devidos fins que:

01 – Está ciente e aceita todos os termos do Edital de Credenciamento, acima referido, e que a contratação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SESI/DR/BA, razão pela qual assume a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária junto à empresa jurídica à qual está legalmente vinculado;

02 – Está ciente de todas as obrigações e compromissos éticos e morais requeridos para a execução dos serviços objeto de credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados; disponibilidade para atendimento às demandas; necessidade de manter sigilo sobre as peculiaridades do SESI/DR/BA e dos clientes, bem como de informações e documentos que tiver acesso em razão da execução dos serviços; zelar e preservar o nome e a imagem do SESI/DR/BA; e demais condições estabelecidas no referido Edital;

03 – Está ciente, também, do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes atendidos durante a prestação dos serviços contratados pelo SESI/DR/BA, bem como utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SESI/DR/BA;

04 – Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes nos documentos por ele apresentados são verídicas, estando à disposição para comprovação, sempre que solicitado.

Local, **data**

Assinatura e nome do profissional

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

ANEXO VI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
DECLARAÇÕES

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX , **DECLARA:**

01 - sob as penas da Lei, inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no referido **CREDENCIAMENTO**.

02 - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

03 – que tem disponibilidade para prestação dos serviços na(s) localidade(s) indicada(s) na Solicitação de Credenciamento.

04 – que não tem autorização para utilizar qualquer material, metodologia e tecnologia desenvolvidos pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do SESI/DR/BA;

05 – que tem ciência do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do SESI/DR/BA, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados;

06 - que tem ciência e aceita todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já se submete.

Salvador, XX de mês de 20XX.

_____
EMPRESA /CNPJ

(Assinatura do representante legal)
LOGOMARCA/TIMBRE

Telefone: XXXXXXXXX
Fax: XXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXX

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO VII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO

Sistema FIEB SESI PELO FUTURO DO TRABALHO	**PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO**	
EMPRESA		**Nº**
ÁREA DE INTERESSE		
RESPONSÁVEL		**TELEFONE PARA CONTATO**
RECEBIDO POR		
DATA	**HORA**	**ASSINATURA**

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
UNIDADES DE NEGÓCIO DO SESI/DR/BA

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
Rio Vermelho	Rua Borges dos Reis, nº 09 – Rio Vermelho – Salvador, BA CEP: 41.950-600	71 3616-7080	Das 08h às 12h e 13h às 17h
Sul	Av. Ferroviária, 315, Iguape, Ilhéus/BA, CEP 45.658-340	73 - 3639-9300	

* Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador e no interior do estado da Bahia, atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE**, acima referidas.

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO IX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RAZÃO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, **Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, representado pelo **(cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx,** e, do outro lado, a (**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo (cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em **produção cultural e técnico-artísticos,** especificados na Solicitação de Credenciamento anexa, **de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2020 e seus Anexos**, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

§1º Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Serviço, **Anexo XI** do Edital de Credenciamento referido no *caput* desta cláusula.

§2º Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados pelas partes e conforme disponibilidade informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES

Fica estabelecido que o(s) profissional(is) designado(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ao **CONTRATANTE**, não terá(ão) qualquer(quaisquer) vínculo(s) trabalhista(s) com o mesmo, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento dos respectivos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e à Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações e procedimentos estabelecidos no **Anexo I** deste instrumento;

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

II - responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

III - responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

IV – assegurar que a equipe técnica indicada quando da solicitação de credenciamento, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com a mesma ou superior qualificação técnica, mediante aditivo contratual e prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

V - apresentar o currículo dos profissionais que compõem a equipe técnica, quando solicitado;

I. Apresentar certidão de regularidade e cópia de inscrição no Conselho Profissional competente, com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício, quando aplicável ao serviço a ser prestado;

VII - participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, quando convocada;

VIII - para que os serviços sejam considerados prestados pela **CONTRATADA**, além do encaminhamento do Espelho de Serviços Prestados **(ANEXO XIV)** ou documento compatível, conforme Cláusula Sétima, é necessário:

a) realizar os serviços descritos de acordo com a Autorização de Procedimento ou outro documento comprobatório, conforme item **7.1** das normas do Edital de **CREDENCIAMENTO**;

b) preencher e solicitar assinatura do cliente ou seu responsável na Autorização de Serviço **(Anexo XI);**

c) implantar o procedimento no Sistema Informatizado disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, nas áreas que assim exijam;

d) efetuar cobrança pelos serviços prestados, de acordo com as Tabelas de Remuneração e nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;

IX - submeter-se à Avaliação do Fornecedor **(conforme padrões da instituição)**. Caso a média das avaliações realizadas seja inferior a 05 (cinco), a **CONTRATADA** poderá sofrer sanções estabelecidas nas normas internas do **CONTRATANTE**;

X - arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, em relação aos técnicos designados para a prestação dos serviços;

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

XI - informar no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declínio da demanda recebida, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal;

XII - Informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), a impossibilidade de prestação de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento;

XIII - respeitar os prazos acordados para entrega dos serviços, ou ainda, quaisquer prazos que constem nos anexos do Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento;

XIV - arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

XV - manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

XVI - ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XVII - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XVIII - responder por erros motivados pela inobservância do contrato, leis, regulamentos, portarias públicas de qualquer âmbito;

XIV - entregar os serviços já iniciados aos clientes do **CONTRATANTE**, mesmo após extinção deste contrato;

XX - não subcontratar sequer parcialmente os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, por escrito;

XXI - responder pela qualidade do serviço executado, reparando incontinenti e as suas custas, qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatada, mesmo após a aceitação definitiva;

XXII - comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do **CONTRATANTE**, dentro e fora de suas instalações. Caso a utilização seja fora da Unidade do **CONTRATANTE**, esta deverá ser conforme o Termo de Responsabilidade (**ANEXO IV**) e manual de utilização, quando houver;

XXIII - arcar com despesas de material de consumo e de equipamentos necessários à execução das atividades quando os serviços forem executados em suas instalações. Nos casos que impliquem utilização de equipamento(s) da **CONTRATADA** fora de suas dependências, esta assumirá a responsabilidade pelo uso do(s) mesmo(s);

XXIV - observar as disposições contidas no Código de Ética da Especialidade para a qual a empresa foi credenciada, bem como em relação ao Código de Ética do Sistema FIEB;

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

XXV - não utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SESI/DR/BA**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **CONTRATANTE**;

XXVI - não comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do **SESI/DR/BA**, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados;

XXVII - é vedada à **CONTRATADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**;

XXVIII – responder por insatisfações de clientes quando houver queixa nos canais de comunicação, responsabilizando-se pelo tratamento da reclamação junto com a área designada. Essas reclamações poderão gerar penalidades, consoante previsão da **Cláusula Oitava** deste instrumento.

XXIX – respeitar os horários acordados, responsabilizando-se pelo acompanhamento do horário de atendimento dos clientes agendados.

XX– encaminhar ao **CONTRATANTE** qualquer solicitação de empresa cliente referente aos serviços objeto deste Credenciamento, para que o **SESI/DR/BA** possa adotar as medidas necessárias para a execução do serviço requerido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - encaminhar para a **CONTRATADA** as Autorizações de Serviços, conforme modelo constante do **Anexo XI** do Edital de Credenciamento;

II - pagar à **CONTRATADA** os valores previstos e nas condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** do presente instrumento;

III - verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando incorretas;

IV - reembolsar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos prepostos da **CONTRATADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e na Cláusula Sexta deste instrumento;

V - prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA** informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

VI - dar instruções específicas no que diz respeito às suas atividades, onde haja envolvimento de empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia na data de assinatura deste instrumento, até o término do prazo de vigência do Edital ao qual está vinculado.

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente às demandas concluídas até o dia 10 (dez) do mês vigente, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, quando houver prestação do serviço de mão de obra, conforme legislação vigente, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

§1° Os pagamentos serão realizados de acordo com a utilização do serviço, não havendo obrigatoriedade de ser atingido o valor global estimado.

§2º Os pagamentos serão realizados de acordo com as Tabelas de Remuneração ao Credenciado em vigor.

§3º. Caso o **CONTRATANTE** revise a citada tabela de preços, não necessariamente reajustando-a, mas atualizando-a para mais ou menos, deverá comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§4° Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos ou condições estabelecidas neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento até a regularização.

§5º O não cumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos vigentes quanto à prestação do serviço específico, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento incorreto ou ausência dos formulários, ausência de assinatura do cliente no Relatório de Planejamento e Ações Realizadas (ANEXO XII) e/ou Controle de Atividades (ANEXO XIII) ou documento que o substitua, e, não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do **CONTRATANTE** no Espelho de Serviços Prestados e/ou descredenciamento, e, consequente suspensão dos pagamentos quanto aos serviços glosados.

§6º Para fins de reembolso das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus prepostos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal acima referida, os comprovantes das despesas realizadas (nota fiscal ou, excepcionalmente, recibo).

§7º O **CONTRATANTE** apenas reembolsará 01 (um) deslocamento (ida e volta) dos prepostos da **CONTRATADA** por processo (demanda) recebido por esta, observados os limites estabelecidos na Tabela de Remuneração e normas e procedimentos vigentes do **CONTRATANTE**.

§8º O reembolso da hospedagem e da alimentação observará as disposições e limites contidos em norma interna do **CONTRATANTE**.

§9º Os valores inerentes ao reembolso das passagens e das hospedagens serão previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**.

§10 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme legislação vigente.

§11 O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

a) não será aceita cobrança bancária;

b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;

c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

§12 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

§13 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a **CONTRATADA** providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20(vinte) dias úteis, contados da Notificação para regularização. Caso a **CONTRATADA** não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** poderá realizar a **Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal** junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista na **Cláusula Oitava**, **item III**, deste instrumento.

§14 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária, juntamente com primeira Nota Fiscal/Fatura sob pena da suspensão do pagamento pelos serviços prestados até que se cumpra a presente obrigação.

§15 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas na fonte.

§16 Quando a **CONTRATADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos indicados nesta Cláusula, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, será autorizado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato caberá ao Gerente da Unidade do **CONTRATANTE** responsável pelo credenciamento, a quem competirá a indicação do fiscal.

§1º O gestor do contrato será o responsável legal pelo acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

§ 2º Compete à fiscalização do **CONTRATANTE**, dentre outras atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços ou fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços ou no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§3º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal(a) do Contrato.

§4º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, independente de ordem, podendo ser cumuladas:

I - advertência por escrito;

II – glosa;

III – multa de R$50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na **Cláusula Sexta, §13**, até o limite de 10 (dez) dias;

IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento. Caso não haja faturamento no mês em que for cometida a infração, a multa ora estabelecida incidirá sobre a primeira fatura subsequente;

V – multa de 3% (três por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência, pela reincidência da falta indicada no inciso anterior e perda da posição no rol de **EMPRESAS CREDENCIADAS**, passando a ocupar o último lugar;

VI – descredenciamento;

VII - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com qualquer entidade do SISTEMA FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), por um período não superior a 02 (dois) anos.

§1º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. No caso de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Sistema FIEB(FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), o prazo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

§2º Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

§3º Quando houver glosa, será suspenso o pagamento quanto ao serviço que apresentar a irregularidade.

§4º As multas estabelecidas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

§5º As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

(II) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(III) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

(IV) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Havendo violação de qualquer cláusula contratual, o **CONTRATANTE** dará por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das Autorizações de Procedimento emitidas nos últimos 12 (doze) meses, além das perdas e danos a que der causa.

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

Parágrafo único. O presente contrato poderá ainda ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos serviços já iniciados e que de pronto não possam ser concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando e confirmando todas as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Salvador, xx, de MÊS de 20XX

Armando Alberto da Costa Neto Superintendente do SESI/DR/BA	**Nome do representante legal da empresa** Cargo e razão social da empresa credenciada/ contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: NOME
CPF: CPF

2.
Nome: NOME
CPF: CPF

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO X - Checklist de documentos entregues para o credenciamento

Empresa:

Data:	**Hora:**	
Assinatura GEDUC:	**Nº**	
Documentação da Empresa	**Empresa Proponente**	**SESI (GEDUC)**
Protocolo de entrega do Dossiê		
Anexo I - Solicitação de Credenciamento		
Contrato		
Anexo II - Registro dos Profissionais		
Ato Constitutivo / Registro Empresarial (se empresário)		
Cartão do CNPJ		
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF		
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio da solicitante		
Prova de Regularidade Fiscal:		
Fazenda Federal (PGFN)		
Fazenda Estadual		
Fazenda Municipal		
Consulta Receita Simples Nacional (Situação Tributária)		
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS		
Dados bancários (cartão banco, cópia de cheque, extrato bancário)		
Anexo - Declarações		
Anexo - Termo de Confidencialidade		
Anexo - Termo de Responsabilidade		
Alvará de Funcionamento		
Documentação dos Profissionais		
Anexo - Declaração do Profissional		
RG / CPF/ Carteira Profissional		
Curriculum vitae, quando aplicável		
Diploma /Certificados da Especialidade (quando aplicável)		
Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior - PF (quando aplicável)		
Comprovação de vínculo		
Carimbo de conferência SESI		
Rubrica da documentação do credenciado, quando aplicável		
Anexo – Autorização de uso de imagem e voz		

Declaro que apresentei os documentos acima mencionado e que a solicitação de credenciamento será apreciada pelo **CONTRATANTE**, após regularização de todas as pendências na documentação.

Assinatura representante legal:	**Data:**
Assinatura SESI:	

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO XI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS) – Produção Cultural e Serviços Técnico Artísticos.

UNIDADE	ÁREA	EMPRESA CREDENCIADA
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

SERVIÇO (1)	CLIENTE/ CONTRATO (2)	DATA/ PERÍODO (3)	MUNICÍPIO DO ATENDIMENTO (4)	ADICIONAIS (5)
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

(1) Especificar o serviço a ser executado, incluindo carga horaria, quantidade de trabalhadores e turno de atendimento quando aplicável.
(2) Especificar o nome da empresa cliente ou o número do contrato firmado com o SESI/DR/BA para realização do serviço.
(3) Especificar a data ou período no qual o serviço será realizado
(4) Especificar o município de atendimento, a título de reembolso por deslocamento, hospedagem e/ou alimentação, nos casos previstos no Dossiê de Credenciamento/ Tabela de Remuneração.
(5) Conforme previsto na tabela de preços e natureza da execução do serviço prestado.

Observações:

SESI/DR/BA
DATA:____/____/_____ASSINATURA: _____

EMPRESA CREDENCIADA
DATA:____/____/_____ASSINATURA: _____

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

Sistema FIEB | SESI PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO XII- RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO E AÇÕES REALIZADAS

( ) Produção Teatral ( ) Produção Artística / Cultural / Eventos ( ) Produção Musical ( ) Serviços Técnicos artísticos			
Empresa		**CNPJ**	
Contato da empresa		**Telefone/e-mail**	
Endereço do atendimento		**Data/ Dia da semana/Horário**	

PLANEJAMENTO		**OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS**
Descrição detalhada do Serviço	( )Palestra Cênica ( ) Esquete Teatral ( ) Espetáculo Teatral ( ) Convite Falado ( ) Circulando nos Setores ( ) Receptivo ( ) Atv. Recreativas ( )Outros:	
Tema/Título		
Público alvo	( ) administrativo ( ) operacional ( ) comunidade ( ) dependentes ( ) outros	
Perfil do Público	( )Conservador ( )Bem humorado ( )Participativo ( )Interativo	
Estimativa de Público/ Nº		
Nº de profissionais envolvidos na atividade		
Transporte	( ) SESI ( ) Empresa ( ) Fornecedor	
Alimentação	( ) sim ( ) não / Responsável:	
Hospedagem	( ) sim ( ) não / Responsável:	
A Empresa disponibilizará para a equipe local de apoio/espera?	( )Sim ( )Não ( ) NA	
Estacionamento na empresa	( )Sim ( )Não ( ) NA	
Adaptações necessárias?	( )Sim ( )Não	
Briefing encaminhado pela empresa	( )Sim ( )Não	
AÇÃO REALIZADA		
Houve dificuldade na realização da Atividade?	( )Sim, Qual: ( )Não	**Nº de Espectadores:**
Relato da atividade/sugestão ou crítica:		
ASSINATURA DO FORNECEDOR		**Data:**
ASSINATURA DO CLIENTE / RESPONSÁVEL		**Data:**

ANEXO XIII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
CONTROLE DE ATIVIDADES

EMPRESA ATENDIDA:	**PERÍODO:** ____/___/____ **a** ____/____/____
EMPRESA CREDENCIADA: xxxxxxxxxx	**ATIVIDADE: (** **) OFICINA ( ) CURSOS (** **) WORKSHOP** **( ) VIVÊNCIAS INTEGRATIVAS**

DATA	CONTEÚDO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	ASSINATURA DO CLIENTE / RESPONSÁVEL
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

EMPRESA CREDENCIADA

DATA	ASSINATURA

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

ANEXO XIV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS – Produção Cultural e Serviços Técnico Artísticos

UNIDADE	ÁREA	Período	Nº da AS
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx/xx/xx a xx/xx/xx	XX

EMPRESA CREDENCIADA	PROFISSIONAL
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

RESERVADO AO CREDENCIADO							RESERVADO AO SESI	
SERVIÇO	CLIENTE (1)	QT.	VALOR UNITÁRIO (2)	VALOR TOTAL	ADICIONAL (3)	VALOR A PAGAR	GLOSA (R$) (4)	VALOR A PAGAR (R$)
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx		
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx		
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx		
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx		
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx		
TOTAL						xxxxxxxxxx	TOTAL	

(1) Especificar o nome da empresa cliente para realização do serviço. Caso o serviço seja prestado para o próprio SESI, garantir evidências operacionais da realização do mesmo (conforme padrão gerencial do SESI).

(2) Especificar o valor unitário, conforme tabela de 1 a 11.

(3) Conforme previsto na tabela de preços e autorização de serviço previamente emitida.

(4) Glosa aplicada apenas nas situações em que haja penalidades envolvendo o atendimento do credenciado.

EMPRESA CREDENCIADA
DATA:____/____/_____ASSINATURA: _____

SESI DR-BA
DATA:____/____/_____ASSINATURA: _____

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO E PORTE DA EMPRESA

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA	PRODUÇÃO
Nível S	Empresa com mais de 05 (cinco) anos de mercado. Experiência em produções de alta complexidade, inclusive em espaço público. Apresentação de atestado de capacidade técnica, portfólio e currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
Nível A	Empresa com mais de 03 anos de mercado. Experiência em produções complexas Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
Nível B	Empresa com até 03 anos de mercado. Produção com grau de certa complexidade. Apresentação de atestado de capacidade técnica.
Nível C	Empresa com até 01 ano de mercado; Experiência em produção simples / rotineira; Apresentação de atestado de capacidade técnica.

PORTE DO EVENTO				
MICRO	**PEQUENO**	**MÉDIO**	**GRANDE**	**MEGA**
Até 100 pessoas	De 101 a 200 pessoas	De 201 a 600 pessoas	De 601 a 1.000 pessoas	Acima de 1.500 pessoas

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

ANEXO XV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO TEATRAL

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Produção Teatral	**X**	**X**	**X**	As empresas e ou profissionais que prestarão os serviços ao SESI/DR/BA em produção teatral deverão apresentar: - No mínimo 02 atestados de capacidade técnica que comprovem experiência nos serviços solicitados. - Diploma na área teatral / Comunicação / Produção cultural e/ou Registro Técnico na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).	Produção teatral, entende-se pelo serviço que estabelece os diversos elementos que compõem uma montagem teatral. Inicia a produção com a escolha de uma ideia ou tema e se desenvolve através dos itens: elaboração de texto, ensaios, criação e confecção de figurinos e cenário e direção teatral, que culmina na apresentação. Os serviços podem ser contratados isoladamente, de acordo com a demanda específica. **Produção Teatral:** • Apresentação Teatral • Elaboração de texto teatral • Ensaios • Figurino • Cenário • Direção Teatral • Receptivo animado • Mestre de Cerimônia

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

TABELA 2 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SALVADOR

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R$) PARA ATENDIMENTOS EM SALVADOR E RMS	VALOR (R$) PARA ATENDIMENTOS EM CIDADES INTERIOR DA BAHIA
PRODUÇÃO TEATRAL			
Apresentações teatrais – espetáculos	Por apresentação	800,00	1.000,00
Apresentações teatrais – espetáculos Combo de 3 a 5 espetáculos	Por apresentação	750,00	950,00
Apresentações teatrais – espetáculos Combo de 6 a 10 espetáculos	Por apresentação	700,00	900,00
Apresentações teatrais – esquetes	Por apresentação	600,00	700,00
Apresentações teatrais – esquetes Combo de 3 a 5 esquetes	Por apresentação	550,00	650,00
Apresentações teatrais – esquetes Combo de 6 a 10 esquetes	Por apresentação	500,00	600,00
Apresentações teatrais e Convite falado circulando pelos setores	Hora técnica/ator	200,00	250,00
Receptivo Animado / atividades recreativas	Hora técnica/ator	200,00	250,00
Mestre de cerimônia	Hora técnica/ator	200,00	250,00
Elaboração de texto de 15 minutos	Por texto inédito	500,00	500,00
Elaboração de texto teatral de 30 minutos	Por texto inédito	1.000,00	1.000,00
Elaboração de texto teatral de 50 minutos	Por texto inédito	2.000,00	2.000,00
Ensaios	Por montagem	1.200,00 (com até 03 atores)	1.200,00 (com até 03 atores)
Figurino - Esquete / Espetáculo Teatral	Por unidade	150,00	150,00
Figurino - Montagem sob medida	Por unidade	500,00	500,00
Maquiagem	Por unidade	75,00	100,00
Cenário - Esquete	Por montagem	800,00	800,00
Cenário - Espetáculo	Por montagem	1.500,00	1.500,00
Elementos de Cena/esquete teatral	Por montagem	250,00	250,00
Elementos de Cena/ espetáculo teatral	Por montagem	500,00	500,00
Direção teatral	Por serviço	2.500,00	3.000,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
TABELA 3 - TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SUL

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SUL
		VALOR (R$)
PRODUÇÃO TEATRAL		
1. Apresentações teatrais – espetáculos	Por apresentação	1.000,00 (30min)
		1.800,00 (60min)
		2.000,00 (70 min)
1.1 Apresentações teatrais – espetáculos - Combo de 3 a 5 espetáculos	Por apresentação	900,00 (30min)
		1.600,00 (60min)
		1.800,00 (70 min)
1.2 Apresentações teatrais – espetáculos - Combo de 6 a 10 espetáculos	Por apresentação	800,00 (30min)
		1.500,00 (60min)
		1.600,00 (70 min)
2. Apresentações teatrais – esquetes	Por apresentação	300,00
2.1 Apresentações teatrais – esquetes - Combo de 3 a 5 esquetes	Por apresentação	280,00
2.2 Apresentações teatrais – esquetes - Combo de 6 a 10 esquetes	Por apresentação	250,00
3. Elaboração de texto teatral de 30 minutos	Por texto inédito	500,00
4. Elaboração de texto teatral de 50 minutos	Por texto inédito	800,00
5. Elaboração de texto de 15 minutos	Por texto inédito	300,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO XVI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL e de EVENTOS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Produção Artística **Produção Cultural** **Produção de Eventos**	**X**	**X**	**X**	As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo: **Nível S:** - Empresa com mais de 05 (cinco) anos de mercado. - Experiência em produções de alta complexidade, inclusive em espaço público. - Apresentação de atestado de capacidade técnica - Portfólio - Currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. **Nível A:** - Empresa com mais de 03 anos de mercado. - Experiência em produções complexas - Apresentação de atestado de capacidade técnica - Currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. **Nível B:** - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de até 02 anos de mercado com produção de média complexidade; **Nível C:** - Atestado de capacidade técnica de até 01 ano de mercado com atuação em produção simples/rotineira;	Produção envolve a execução e agenciamento para as apresentações de espetáculos de teatro, dança e música, produções audiovisuais, transmissões ao vivo, festivais, mostras, feiras e eventos, entre outros. **Estes serviços incluem:** Planejamento de todas as etapas, de pré-produção à realização final, além de realizar agenciamento de profissionais, artistas ou empresas voltadas para a área cultural. **Etapas do Serviços:** □ **Pré-Produção:** Fase preliminar que antecede a produção, onde é feito o levantamento das necessidades, contendo as principais etapas do planejamento para a execução de todas as atividades, incluindo a definição de datas, responsabilidades, contratações de profissionais, entre outras ações necessárias. □ **Produção:** Checagem dos itens elaborados na pré-produção para a realização do serviço/evento, conferindo todos os itens previstos. Esta fase requer ainda o acompanhamento minucioso em cada detalhe, visando a prestação de um serviço altamente qualificado. □ **Pós-Produção:** Etapa que ocorre após a finalização do evento, envolvendo a desmontagem, supervisão e verificação das etapas do encerramento. O pagamento poderá ser realizado após a conclusão e aceite de cada etapa, validando as entregas previstas em cada fase. **Serão realizados serviços de produção:** 1. Produção Artística 2. Produção Cultural 3. Produção de Eventos

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

TABELA 4 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL e de EVENTOS - SALVADOR

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO ARTÍSTICA				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	1.900,00	2.900,00	4.900,00	6.900,00	20.000,00
A	Por serviço	1.600,00	2.600,00	4.600,00	6.800,00	15.000,00
B	Por serviço	1.300,00	2.300,00	4.300,00	6.500,00	13.000,00
C	Por serviço	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
Diretor artístico	Por serviço	VALOR (R$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA			
		10.000,00	15.000,00			

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO CULTURAL				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	3.900,00	5.900,00	8.900,00	10.900,00	60.000,00
A	Por serviço	3.600,00	5.600,00	8.600,00	10.600,00	50.000,00
B	Por serviço	3.300,00	5.300,00	8.300,00	10.300,00	40.000,00
C	Por serviço	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	33.000,00
Diretor artístico	Por serviço	VALOR (R$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA			
		10.000,00	15.000,00			

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO EVENTOS				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	6.900,00	7.900,00	9.900,00	29.000,00	100.000,00
A	Por serviço	6.800,00	7.800,00	9.600,00	27.000,00	90.000,00
B	Por serviço	6.300,00	7.500,00	9.300,00	25.000,00	85.000,00
C	Por serviço	6.000,00	7.000,00	9.000,00	23.000,00	72.000,00
Diretor artístico	Por serviço	VALOR (R$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA			
		10.000,00	15.000,00			

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
TABELA 5 – TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL e de EVENTOS - SUL

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SUL
		VALOR (R$) - UNIDADE SUL
PRODUÇÃO ARTISTICA/EVENTOS		
1. Produção Cultural 1	Evento de pequeno porte (Até 200 pessoas) / mensal	2.000,00
2. Produção Cultural 2	Evento de médio porte (entre 201 a 500 pessoas) / mensal	3.000,00
3. Produção Cultural 3	Evento de grande porte (acima de 501 pessoas) / mensal	7.000,00
4. Produção de Eventos 1	Evento de pequeno porte (Até 200 pessoas) / mensal	8.000,00
5. Produção de Eventos 2	Evento de médio porte (entre 201 a 500 pessoas) / mensal	16.000,00
6. Produção de Eventos 3	Evento de grande porte (acima de 501 pessoas) / mensal	26.000,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO XVII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO MUSICALSERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Produção Musical	**x**	**x**	**x**	As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo: **<u>Nível S:</u>** -Empresa com mais de 05 (cinco) anos de mercado; -Experiência em produções de alta complexidade, inclusive em espaço público; -Apresentação de atestado de capacidade técnica; - Portfólio - Currículo dos profissionais designados para a execução dos serviços **<u>Nível A:</u>** -Empresa com mais de 03 anos de mercado; -Experiência em produções complexas; -Apresentação de atestado de capacidade técnica; - Currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. **Nível B:** - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 02 anos da empresa e/ou profissional designado para a execução do serviço; - Currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. **Nível C:** - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 01 ano da empresa e/ou músico; - Currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.	Produção Musical envolve a execução e agenciamento de profissionais para os serviços de Direção Musical e Apresentações Musicais. **Estes serviços devem conter as seguintes etapas:** • **Pré-Produção:** Fase preliminar que antecede a produção, onde é feito o levantamento das necessidades, contendo as principais etapas do planejamento para a execução das atividades, incluindo a definição de datas, locais, contratações de profissionais, entre outros; • **Produção:** Checagem dos itens elaborados na pré-produção para a realização do serviço. Esta fase requer ainda o acompanhamento, visando a prestação de um serviço altamente qualificado. • **Pós-Produção:** Etapa que ocorre após a finalização do evento, envolvendo a desmontagem, supervisão e verificação das etapas de encerramento. O pagamento poderá ser realizado após a conclusão e aceite de cada etapa, validando as entregas previstas em cada fase. **Serão realizados serviços de produção:** 1. Produção Musical a. Direção Musical b. Apresentações musicais **Para os serviços de Apresentações musicais** □ Apresentação musical 1: Atividade exercida com até 2 (dois) integrantes e duração de até 2h de apresentação; □ Apresentação musical 2: Atividade exercida com até 4 (quatro) integrantes e duração de até 2h30min de apresentação; □ Apresentação musical 3: Atividade exercida com 6 (seis) integrantes e duração de até 3h de apresentação;

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

TABELA 6 – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL – SALVADOR

PRODUÇÃO MUSICAL			
Direção Musical	Por serviço	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Produção Musical	Por serviço	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 1 – 1 a 2 músicos				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	1.800,00	2.100,00	2.400,00	3.850,00	6.200,00
A	Por serviço	1.400,00	1.600,00	1.700,00	3.550,00	6.000,00
B	Por serviço	1.000,00	1.200,00	1.300,00	3.250,00	5.800,00
C	Por serviço	800	900	1.100,00	2.900,00	5.600,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 2 – até 4 músicos				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	3.000,00	3.100,00	3.900,00	4.700,00	10.000,00
A	Por serviço	2.600,00	2.800,00	3.500,00	4.550,00	9.000,00
B	Por serviço	2.200,00	2.500,00	3.300,00	4.350,00	8.000,00
C	Por serviço	2.000,00	2.300,00	2.700,00	4.150,00	7.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 3 – até 6 músicos				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	MEGA
S	Por serviço	4.400,00	4.600,00	4.800,00	5.500,00	10.500,00
A	Por serviço	4.000,00	4.200,00	4.500,00	5.300,00	9.500,00
B	Por serviço	3.600,00	3.800,00	4.300,00	5.100,00	8.500,00
C	Por serviço	3.200,00	3.400,00	4.100,00	4.900,00	7.500,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO XVIII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Elaboração de projetos culturais	x	x	x	As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo: **Nível S:** -Empresa com mais de 05 (cinco) anos de mercado; -Experiência em produções de alta complexidade, inclusive em espaço público; -Apresentação de atestado de capacidade técnica; - Currículo dos profissionais representantes pela execução dos serviços. **Nível A:** -Empresa com mais de 03 anos de mercado; -Experiência em produções complexas; -Apresentação de atestado de capacidade técnica; - Currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. **Nível B:** - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 02 anos da empresa e/ou profissional designado para a execução do serviço; - Currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. **Nível C:** - Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 01 ano da empresa e/ou músico; - Currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.	Prestação de serviços especializados em elaboração de projetos culturais, dentro das especificações solicitadas pelos clientes, em formatos exigidos por editais, empresas públicas ou privadas e leis de incentivo. A empresa com experiência profissional, desenvolverá projetos culturais, que poderá conter as diversas etapas: planejamento, estratégias, execução, prestação de contas e avaliação de resultados. Os projetos culturais poderão trabalhar em diversas áreas ou linguagens, a exemplo de artes cênicas, artes visuais, audiovisual humanidades, música e patrimônio cultural.

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

TABELA 7 – TABELA DE REMUNERAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - SALVADOR

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS		
		PROJ. NÍVEL 1	PROJ. NÍVEL 2	PROJ. NÍVEL 3
S	Por serviço	R$ 5.500,00	R$ 7.000,00	R$ 9.000,00
A	Por serviço	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00
B	Por serviço	R$ 2.300,00	R$ 2.600,00	R$ 2.900,00
C	Por serviço	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO XIX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
REQUISITOS DOS SERVIÇOS – CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Cursos	x	x	x	O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços de palestras, workshops, oficinas e cursos ao SESI/DR/BA, deverão apresentar: ¨ Diploma na área em que a ação se enquadra, ou áreas correlatas, devidamente registrados no órgão competente (quando aplicável) e/ou Registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ¨ Para as ações de Fotografia, Audiovisual e Artes Plásticas só é necessário apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada.	As ações educativas serão desenvolvidas para o ensino da arte e cultura utilizando técnicas e metodologias que façam os educandos desenvolverem habilidades para a construção do saber, com intencionalidade, possibilitando o estímulo à criatividade, transformação, autonomia, capacitação e qualificação.
Workshops					Com duração variando entre duas e oito horas com um moderador para conduzir as atividades que se dividem em três momentos: exposição, discussão e conclusão. Além disso, o workshop é uma boa opção para o uso de metodologias ativas, contrapondo o modelo tradicional, proporcionando um ambiente de aprendizagem colaborativa.
Oficinas					Consiste em atividades para treinamento prático/teórico sobre determinada linguagem artística, como música, canto coral, dança, fotografia, literatura, audiovisual, entre outras áreas de conhecimento, com o objetivo principal de transmitir conteúdo específicos por meio de vivências artístico-culturais.
Vivências integrativas	x	x	x	O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços de vivências integrativas ao SESI/DR/BA, deverá(ão) apresentar: Formação superior, Especialização ou Mestrado em quaisquer das áreas: educação, psicologia, música, artes visuais, dança, teatro, fonoaudiologia, desenvolvimento lúdico e criativo de pessoas, comunicação, recursos humanos. E apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica, comprovando experiência.	Atividades práticas com o objetivo de contribuir para a melhoria das relações nas organizações empresariais, na promoção do autocuidado e do autoconhecimento dos indivíduos, por meio de dinâmicas e vivências integrativas, humanizadas e saudáveis. Os trabalhos são vivenciados através de linguagens artísticas, da escuta, fala, dança, escrita, desenho e improvisação, que permitem a liberação de emoções de forma dinâmica e criativa. Vivências Integrativas favorece o equilíbrio nas relações, respeito à diversidade, conciliação de conflitos e melhoria nos hábitos de convivência.

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

TABELA 8 – TABELA DE REMUNERAÇÃO – CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS - SALVADOR

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R$) SALVADOR E RMS	VALOR (R$) INTERIOR DA BAHIA
CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS			
WORKSHOP			
Workshops de Teatro / Dança / Música / Fotografia / Audiovisual / Artes Plásticas	Hora/técnica	200,00	250,00
OFICINAS			
Oficinas de Teatro/ Dança/ Música/ Canto Coral	Hora/aula	200,00	200,00
Oficinas de Fotografia, Audiovisual e Artes Plásticas	Hora/aula	250,00	250,00
CURSOS			
Cursos de teatro, dança, música, canto coral	Hora/aula	200,00	200,00
	4 horas (valor hora/aula)	200,00	200,00
	8 horas (valor hora/aula)	180,00	180,00
	12 horas (valor hora/aula)	150,00	150,00
	16 horas (valor hora/aula)	130,00	130,00
	20 horas (valor hora/aula)	120,00	120,00
	24 horas (valor hora/aula)	110,00	110,00
	30 horas (valor hora/aula)	100,00	100,00
	36 horas (valor hora/aula)	90,00	90,00
	40 horas (valor hora/aula)	80,00	80,00
	60 horas (valor hora/aula)	80,00	80,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R$) SALVADOR E RMS	VALOR (R$) INTERIOR DA BAHIA
CURSOS			
Cursos de fotografia, audiovisual e artes plásticas	Hora/aula	250,00	250,00
	4 horas (valor hora/aula)	230,00	230,00
	8 horas (valor hora/aula)	210,00	210,00
	12 horas (valor hora/aula)	200,00	200,00
	16 horas (valor hora/aula)	180,00	180,00
	20 horas (valor hora/aula)	160,00	160,00
	24 horas (valor hora/aula)	140,00	140,00
	30 horas (valor hora/aula)	120,00	120,00
	36 horas (valor hora/aula)	110,00	110,00
	40 horas (valor hora/aula)	100,00	100,00
	60 horas (valor hora/aula)	100,00	100,00
Vivências Integrativas	Hora/aula	250,00	250,00
	4 horas (valor hora/aula)	220,00	220,00
	8 horas (valor hora/aula)	200,00	200,00
	12 horas (valor hora/aula)	150,00	150,00
	16 horas (valor hora/aula)	130,00	130,00
	20 horas (valor hora/aula)	120,00	120,00
	24 horas (valor hora/aula)	110,00	110,00
	30 horas (valor hora/aula)	100,00	100,00
	36 horas (valor hora/aula)	90,00	90,00
	40 horas (valor hora/aula)	80,00	80,00
	60 horas (valor hora/aula)	80,00	80,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

TABELA 9 – TABELA DE REMUNERAÇÃO - CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS - SUL

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SUL
		VALOR (R$)
WORKSHOP		
Workshops de teatro	01 hora	150,00
Workshops de teatro	02 horas	300,00
Workshops de teatro	03 horas	390,00
Workshop de dança	01 hora	150,00
Workshop de dança	02 horas	300,00
Workshop de dança	03 horas	390,00
Workshop de música	01 hora	150,00
Workshop de música	02 horas	300,00
Workshop de música	03 horas	390,00
Workshop de fotografia	01 hora	150,00
Workshop de fotografia	02 horas	300,00
Workshop de fotografia	03 horas	390,00
Workshop de artes plásticas	01 hora	150,00
Workshop de artes plásticas	02 horas	300,00
Workshop de artes plásticas	03 horas	390,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SUL
		VALOR (R$)
CURSOS E OFICINAS TEATRO E DANÇA		
Cursos e oficinas de teatro	04 horas	480,00
Cursos e oficinas de teatro	06 horas	720,00
Cursos e oficinas de teatro	08 horas	960,00
Cursos e oficinas de teatro	09 horas	1.080,00
Cursos e oficinas de teatro	10 horas	1.200,00
Cursos e oficinas de teatro	12 horas	1.440,00
Cursos e oficinas de teatro	15 horas	1.800,00
Cursos e oficinas de teatro	16 horas	1.920,00
Cursos e oficinas de teatro	18 horas	2.160,00
Cursos e oficinas de teatro	20 horas	2.200,00
Cursos e oficinas de teatro	22 horas	2.420,00
Cursos e oficinas de teatro	24 horas	2.640,00
Cursos e oficinas de teatro	26 horas	2.860,00
Cursos e oficinas de teatro	28 horas	3.080,00
Cursos e oficinas de teatro	30 horas	3.300,00
Cursos e oficinas de teatro	40 horas	4.000,00
Cursos e oficinas de dança	04 horas	480,00
Cursos e oficinas de dança	06 horas	720,00
Cursos e oficinas de dança	08 horas	960,00
Cursos e oficinas de dança	09 horas	1.080,00
Cursos e oficinas de dança	10 horas	1.200,00
Cursos e oficinas de dança	12 horas	1.440,00
Cursos e oficinas de dança	15 horas	1.800,00
Cursos e oficinas de dança	16 horas	1.920,00
Cursos e oficinas de dança	18 horas	2.160,00
Cursos e oficinas de dança	20 horas	2.200,00
Cursos e oficinas de dança	22 horas	2.420,00
Cursos e oficinas de dança	24 horas	2.640,00
Cursos e oficinas de dança	26 horas	2.860,00
Cursos e oficinas de dança	28 horas	3.080,00
Cursos e oficinas de dança	30 horas	3.300,00
Cursos e oficinas de dança	40 horas	4.000,00

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SUL
		VALOR (R$)
CURSOS E OFICINAS DE MÚSICA E CANTO		
Cursos e oficinas de música	04 horas	480,00
Cursos e oficinas de música	06 horas	720,00
Cursos e oficinas de música	08 horas	960,00
Cursos e oficinas de música	09 horas	1.080,00
Cursos e oficinas de música	10 horas	1.200,00
Cursos e oficinas de música	12 horas	1.440,00
Cursos e oficinas de música	15 horas	1.800,00
Cursos e oficinas de música	16 horas	1.920,00
Cursos e oficinas de música	18 horas	2.160,00
Cursos e oficinas de música	20 horas	2.200,00
Cursos e oficinas de música	22 horas	2.420,00
Cursos e oficinas de música	24 horas	2.640,00
Cursos e oficinas de música	26 horas	2.860,00
Cursos e oficinas de música	28 horas	3.080,00
Cursos e oficinas de música	30 horas	3.300,00
Cursos e oficinas de música	40 horas	4.000,00
Cursos e oficinas de canto	04 horas	480,00
Cursos e oficinas de canto	06 horas	720,00
Cursos e oficinas de canto	08 horas	960,00
Cursos e oficinas de canto	09 horas	1.080,00
Cursos e oficinas de canto	10 horas	1.200,00
Cursos e oficinas de canto	12 horas	1.440,00
Cursos e oficinas de canto	15 horas	1.800,00
Cursos e oficinas de canto	16 horas	1.920,00
Cursos e oficinas de canto	18 horas	2.160,00
Cursos e oficinas de canto	20 horas	2.200,00
Cursos e oficinas de canto	22 horas	2.420,00
Cursos e oficinas de canto	24 horas	2.640,00
Cursos e oficinas de canto	26 horas	2.860,00
Cursos e oficinas de canto	28 horas	3.080,00
Cursos e oficinas de canto	30 horas	3.300,00
Cursos e oficinas de canto	40 horas	4.000,00

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SUL
		VALOR (R$)
CURSOS E OFICINAS DE FOTOGRAFIA E ARTES PLÁSTICAS		
Cursos e oficinas de fotografia	04 horas	480,00
Cursos e oficinas de fotografia	06 horas	720,00
Cursos e oficinas de fotografia	08 horas	960,00
Cursos e oficinas de fotografia	09 horas	1.080,00
Cursos e oficinas de fotografia	10 horas	1.200,00
Cursos e oficinas de fotografia	12 horas	1.440,00
Cursos e oficinas de fotografia	15 horas	1.800,00
Cursos e oficinas de fotografia	16 horas	1.920,00
Cursos e oficinas de fotografia	18 horas	2.160,00
Cursos e oficinas de fotografia	20 horas	2.200,00
Cursos e oficinas de fotografia	22 horas	2.420,00
Cursos e oficinas de fotografia	24 horas	2.640,00
Cursos e oficinas de fotografia	26 horas	2.860,00
Cursos e oficinas de fotografia	28 horas	3.080,00
Cursos e oficinas de fotografia	30 horas	3.300,00
Cursos e oficinas de fotografia	40 horas	4.000,00
Cursos e oficinas de artes plásticas	04 horas	480,00
Cursos e oficinas de artes plásticas	08 horas	960,00
Cursos e oficinas de artes plásticas	10 horas	1.200,00
Cursos e oficinas de artes plásticas	12 horas	1.440,00
Cursos e oficinas de artes plásticas	16 horas	1.920,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO XX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTISTICOS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Iluminação / Áudio	X	X	X	A empresa que prestará os serviços ao SESI/DR/BA deverá apresentar: ♦ No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, demonstrando experiência e qualificação técnica para os serviços; ♦ Registro Técnico na Delegacia Regional do Trabalho conforme área técnica.	**Serviços Técnico-artísticos:** Realização de serviços técnicos e artísticos fundamentais para atividades culturais: concepção de iluminação cênica técnico de luz, técnico de som, técnico de gravação de áudio, captação de áudio, edição, mixagem e masterização de áudio, editor de vídeo, cinegrafista, diretor de cinema, artista visual, cenógrafo, web design, diretor artístico, fotógrafo, roteirista e locutor, ator/atriz Os serviços de fotografia, edição de vídeo, cinegrafista, webdesign, captação de áudio, edição, mixagem e masterização de áudio deverão ser realizados com equipamentos próprios da empresa credenciada, digital e de alta tecnologia.
Vídeo /Diretor de cinema Artista Visual Web Design Diretor Artístico Roteirista	X	X	X	O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar: ♦ Diploma nas áreas: Comunicação, produção cultural; Jornalismo; Relações públicas, Cinema, Design, Artes Visuais e/ou Registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).	
Cinegrafista Cenógrafo Fotógrafo Locutor Elenco (Ator/atriz)	X	X	X	O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar: ♦ No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, demonstrando experiência e qualificação técnica para os serviços;	

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

Editoração	X	X	X	O (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar: ♦ No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área credenciada que comprovem experiência e qualificação técnica para os serviços; ♦ Diploma nas áreas: Design Gráfico, Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, Editoração ou Produção Editorial; ♦ Portfólio específico para os serviços constantes deste edital.	Gerenciamento e produção de todas as etapas do processo de criação de layouts e arquivos, que envolve a diagramação, paginação, edição e programação visual. Consiste na criação, edição e revisão de material para os mais diversos tipos de mídia: impressa e digital.

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

TABELA 10 - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS - SALVADOR

SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R$) SALVADOR E RMS	VALOR (R$) INTERIOR DA BAHIA
ILUMINAÇÃO			
Concepção de iluminação cênica simples	Por serviço	2.500,00	2.500,00
Concepção de iluminação cênica completa	Por serviço	5.000,00	5.000,00
Técnico de Luz	Diária	200,00	250,00
ÁUDIO			
Técnico de som nas instalações do SESI	Diária	200,00	250,00
Técnico de som nas instalações do credenciado	Diária	300,00	300,00
Técnico de gravação de áudio nas instalações do SESI	Diária	400,00	400,00
Técnico de gravação de áudio nas instalações do credenciado	Diária	450,00	450,00
Edição e Mixagem até 24 Canais	Por serviço	4.500,00	4.500,00
Masterização até 24 Canais	Por serviço	1.500,00	1.500,00
Edição e Mixagem até 32 Canais	Por serviço	6.000,00	6.000,00
Masterização até 32 Canais	Por serviço	2.000,00	2.000,00
VÍDEO			
Cinegrafista	Turno / 4h	500,00	600,00
Cinegrafista	Diária/ 8h	800,00	1.000,00
Diretor de cinema/Diretor de cena	Por Serviço	2.000,00	2.200,00
Editor de vídeo	Diária	500,00	500,00
Captador de áudio para vídeo	Diária	400,00	500,00
Roteirista	Por vídeo 30”	500,00	500,00
Roteirista (combo a partir de 3 roteiros)	Por vídeo 30”	400,00	400,00
Roteirista	Por vídeo de 1 a 5 minutos	1000,00	1000,00
Roteirista (combo a partir de 3 roteiros)	Por vídeo de 1 a 5 minutos	800,00	800,00
Roteirista	Por vídeo de 5 a 10 minutos	1200,00	1200,00
Roteirista (combo a partir de 3 roteiros)	Por vídeo de 5 a 10 minutos	1000,00	1000,00
Roteirista	Por vídeo de 10 a 30 minutos	1800,00	1800,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R$) SALVADOR E RMS	VALOR (R$) INTERIOR DA BAHIA
Roteirista (combo a partir de 3 roteiros)	Por vídeo de 10 a 30 minutos	1500,00	1500,00
Locução até 5 minutos	Por serviço	500,00	500,00
Locução 5 a 10 minutos	Por serviço	800,00	800,00
Locução 10 a 30 minutos	Por serviço	1500,00	1500,00
Elenco (ator/atriz)	Turno / 4h por profissional	500,00	500,00
Elenco (ator/atriz)	Diária por profissional	800,00	800,00
SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO			
Projeto Gráfico	Criação e Diagramação com Imagens e Textos	4.300,00/Projeto	4.300,00/Projeto
Projeto Gráfico	Criação e Diagramação somente com Textos	2.100,00/Projeto	2.100,00/Projeto
Diagramador / Editoração Eletrônica	Por Página	30,00	30,00
Revisor Ortográfico	Por Lauda	7,50	7,50
Tratamento de Imagens	Por Imagem de baixa e média complexidade	100,00/Imagem	100,00/Imagem
Arte Finalista	Serviço por Projeto	2.000,00	2.000,00
Produtor Gráfico	Serviço por Projeto	2.000,00	2.000,00
Cartaz	Unidade	500,00	500,00
Banner para Web /Rredes Sociais	Unidade	450,00	450,00
Banner Fundo de Palco-Criação e Arte Final	Unidade	4.100,00	4.100,00
Card WhatsApp	Unidade	400,00	400,00
Folders (Projeto Gráfico)	Unidade	1.400,00	1.400,00
Jornal Inteiro	Diagramação Por Página	1.650,00/lámina	1.650,00/lámina
Revista/Relatório/Book/Manual/Cartilha/Portfólio - Textos e Elementos Gráficos	Por Página	150,00/página	150,00/página
Conversão para E-Book	Serviço	25% do Valor Total do Projeto	25% do Valor Total do Projeto

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

OUTROS SERVIÇOS			
Artista visual	Por serviço	4.000,00	4.000,00
Web design	Diária	400,00	400,00
Fotógrafo	Turno / 4h	500,00	600,00
Fotógrafo	Diária/ 8h	800,00	1000,00
Museólogo	20 h	2.000,00	2.000,00
Museólogo	40 h	3.800,00	3.800,00
Cenógrafo	Por serviço de baixa complexidade	2.000,00	2.500,00
Cenógrafo	Por serviço de média complexidade	4.000,00	4.500,00
Cenógrafo	Por serviço de alta complexidade	10.000,00	10.000,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO XXI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTISTICOS – GESTÃO DE MUSEOLÓGICA E DOCUMENTAL

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Gestão Museológica e Documental	x X	x X	x X	A empresa que prestará os serviços ao SESI/DR/BA deverá apresentar: ♦ Portfólio dos serviços que a empresa executa em Gestão de Documentação e/ou Gestão Museológica nas áreas pública e privada; ♦ Graduação em Museologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura de pelo menos um dos representantes da empresa; ♦ Registro no Conselho Regional de Museologia.	**Serviços Técnicos:** São atribuições da empresa: ♦ Contratar profissionais da área de museologia para executar atividades concernentes ao funcionamento dos museus, como coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; ♦ Prestar serviços de consultoria na área de museologia, como a elaboração de plano museológico que deve contemplar o planejamento e organização de museus na implantação e gestão das atividades, como exposições permanentes e temporárias de caráter educativo e cultural. ♦ Executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e capacitação de pessoas nas áreas de Gestão Museológica e Gestão Documental; ♦ Contratar profissionais da área de biblioteconomia para executar serviços de identificação, classificação e catalogação de acervos como documentos, livros entre outros bens culturais; ♦ Organizar e sistematizar procedimentos para a gestão de documentação e organização de acervos e arquivos; ♦ Orientar e planejar atividades e programas com caráter educativo; ♦ Elaborar projetos para Museus, Memoriais e Centros de Cultura.

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
TABELA 11 – TABELA DE REMUNERAÇÃO SALVADOR – GESTÃO MUSEOLÓGICA E DOCUMENTAL

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R$) PARA ATENDIMENTOS EM SALVADOR E RMS	VALOR (R$) PARA ATENDIMENTOS EM CIDADES INTERIOR DA BAHIA
GESTÃO MUSEOLÓGICA E DOCUMENTAL			
Contratação de Museólogo	Mensal	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
Contração de Bibliotecário	Mensal	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
Elaboração de plano museológico	Serviço	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Treinamento/Qualificação de equipe	Hora técnica	R$ 480,00	R$ 550,00
Elaboração de projetos	M²	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

ANEXO XXII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Instrumento Particular, eu, _____, RG. n._____e do CPF/MF n._____, residente e domiciliado na _____, por este e na melhor forma de direito, **AUTORIZO**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, **DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizado na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), CEP 41.770-395, inscrito no CNPJ nº 03.795.086/0001-84, a usar minha imagem e minha voz, vinculados à obra_____produzida no âmbito do **Programa Arte na Empresa/ SESI Cultura**, em publicações, através de reprodução audiovisual, mídia eletrônica, ou qualquer outro processo análogo, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação, observado o quanto disposto a seguir:

- .A presente autorização não possui condicionantes ou limitações no que se refere à quantidade de exemplares reproduzidos, a sistemas de distribuição, a circulação nacional ou quanto ao tipo de material ou meio utilizado na veiculação ou armazenamento da imagem.
- O prazo de uso da imagem e voz estabelecidos na presente Autorização poderá ser prorrogado, através da formalização de nova autorização.
- A existência de impedimentos de qualquer natureza que prejudiquem a efetividade da presente autorização, implicará responsabilização por eventuais prejuízos causados, devendo arcar com todos os custos correlatos, inclusive, lucros cessantes, multas, indenizações, honorários e custas judiciais.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, em caráter irrevogável, irretratável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes. E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino em 02(duas) vias de igual teor.

Salvador,_____, de_____de_____.

_____
(assinatura)
Nome:
CPF:
Telefone p/ contato:

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica